

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB
ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE – ETENE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDECI**

AVISO ETENE/FUNDECI - 02/2008

**PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS
INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

**FORTALEZA-CEARÁ
2008**

SUMÁRIO

1.	Apresentação	1
2.	Finalidades	1
3.	Objetivo Geral	2
4.	Objetivo Específico	2
5.	Área de Atuação	2
6.	Elegibilidade de Entidades Proponentes	3
7.	Fontes e Usos dos Recursos	3
7.1	Limite de Financiamento	3
7.1.1	<u>Recursos Complementares</u>	4
7.2	Contrapartida Financeira	4
7.3	Uso dos Recursos	4
7.3.1	<u>Despesas Passíveis de Aceitação</u>	4
7.3.2	<u>Despesas Não Passíveis de Aceitação</u>	4
8.	Características do Projeto	5
8.1	Formalização dos Projetos	6
8.2	Prazo de Execução	7
9.	Processo de Seleção dos Projetos	7
9.1	Apresentação de Propostas	7
9.2	Julgamento dos Projetos	7
9.3	Documentação Complementar	8
10.	Forma de Contratação	9
11.	Acompanhamento Técnico e Financeiro dos Projetos	10
12.	Encaminhamento das Propostas	11
13.	Disposições Gerais	12
14.	Foro Privilegiado	12
ANEXO I	Aspectos relevantes no preenchimento do formulário único de proposta – FUP	13

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008
PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), instituição financeira pública de apoio ao desenvolvimento regional, lança o presente “Aviso ETENE/ FUNDECI 02/2008 do Programa de Apoio às Novas Tecnologias Sociais” destinado ao apoio de projetos de difusão de tecnologias sociais apropriadas para a Agricultura Familiar, cujas unidades de produção estejam situadas na Região Semi-Árida do Nordeste brasileiro.

Serão priorizadas as tecnologias sociais que promovam a melhor convivência com o Semi-Árido, aumentando a produtividade das explorações, e geradoras de solidariedades e cidadania.

Para fins deste Aviso, são designados por tecnologias sociais os produtos, técnicas e metodologias reaplicáveis desenvolvidos em interação com as comunidades, e que representem efetivas soluções de transformação social.

2. FINALIDADES

A finalidade deste Aviso é destinar recursos financeiros não reembolsáveis para contribuir com a execução de projetos de difusão de tecnologias sociais nos municípios localizados na área de jurisdição do BNB, independentemente do local da sede da entidade proponente. Serão apoiados projetos que contemplem as seguintes linhas de intervenção:

- Ø cisternas de placa;
- Ø barragens subterrâneas;
- Ø captação de águas “*in situ*”;
- Ø palma forrageira;
- Ø árvores frutíferas nativas: pequi, cajá e umbu.

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

3. OBJETIVO GERAL

Difundir, divulgar e implantar o estoque de tecnologias sociais indutoras de inovações, eficiência e competitividade dos empreendimentos socioeconômicos e ambientais da Agricultura Familiar, que adotam princípios de sustentabilidade, participação comunitária e convivência solidária.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

1. Promover a pesquisa e apropriação de tecnologias sociais com a valorização dos conhecimentos, insumos e produtos locais;
2. Valorizar o protagonismo local envolvido nos projetos de desenvolvimento de tecnologias sociais visando ao desenvolvimento sustentável com autonomia das comunidades;
3. Sistematizar e disponibilizar experiências de reaplicação de tecnologias sociais, estimulando a cooperação entre participantes de redes de tecnologias sociais, militantes sociais, pesquisadores, universidades e outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, centros de pesquisa, associações e cooperativas de produção e prestação de serviços, OSCIP's e outras organizações da sociedade civil de direito público ou privado e sem fins lucrativos.

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

Toda a área de atuação do BNB, compreendendo os municípios e localidades integrantes dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Norte de Minas Gerais.

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

6. ELEGIBILIDADE DE ENTIDADES PROPONENTES

São elegíveis para participar do presente Aviso, as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, associações, cooperativas, OSCIP's, universidades e instituições de ensino superior e de pesquisas públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que possam comprovar as seguintes exigências:

- 1) funcionamento no mínimo de 03 anos, conforme Art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 2) experiência mínima de 02 anos e os resultados sociais obtidos na difusão objeto deste Aviso – v. item 2.Finalidades;
- 3) capacidade de gestão compartilhada, com metodologias de inserção dos sujeitos beneficiários;

A entidade executora poderá contar com o auxílio de uma Fundação de Apoio como conveniente no projeto.

7. FONTES E USOS DOS RECURSOS

Para este Aviso ETENE/FUNDECI 02/2008, o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) destina recursos no total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI, concedidos às instituições proponentes em caráter não-reembolsável.

7.1 - LIMITE DE FINANCIAMENTO

No âmbito do presente Aviso, os recursos investidos pelo Programa de Apoio às Novas Tecnologias Sociais em cada projeto selecionado, não poderá exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mesmo que o orçamento global proposto seja superior a este valor estipulado.

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

7.1.1 – RECURSOS COMPLEMENTARES

Independentemente do limite para cada projeto especificado no sub-ítem anterior, outras instituições, de caráter público ou privado, poderão aportar recursos financeiros e/ou não financeiros ao projeto, desde que sejam economicamente mensuráveis e passíveis de prestação de contas do projeto.

Sempre que houver, a entidade proponente deverá indicar as fontes e usos de recursos de demais parceiros no projeto, que serão passíveis de comprovação na prestação de contas.

7.2 – CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A contrapartida é a parte correspondente ou equivalente com que a entidade proponente deverá participar do valor total do projeto proposto, e será, no mínimo, de 10 % do valor aportado ao projeto selecionado no Aviso ETE-NE/FUNDECI 02/2008.

7.3 - USOS DOS RECURSOS

Os orçamentos propostos deverão obedecer às seguintes diretrizes:

7.3.1 - DESPESAS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO

- 1) material de consumo, permanente e serviços de terceiros prestados por pessoas físicas ou jurídicas;
- 2) diárias, comprovação de despesas com alimentação e hospedagem;
- 3) encargos sociais dos contratados para o projeto, incluindo a parcela de responsabilidade da entidade.

7.3.2 - DESPESAS NÃO PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO

- 1) taxa de administração;
- 2) despesas bancárias;
- 3) diárias (exceção para pagamento de hospedagens e alimentação);

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

- 4) Imposto de Renda do contratado para o projeto;
- 5) pagamento de pessoas ligadas à instituição proponente;
- 6) pagamento de diárias, salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 7) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151, de 22/04/2004;
- 8) pagamento a servidor público de recursos transferidos voluntariamente pela via de convênio federal - Acórdão no. 936/2007, do Tribunal de Contas da União;
- 9) pagamento de despesas de custeio inerentes a atividades rotineiras do convenente – Acórdão no. 936/2007, do Tribunal de Contas da União;
- 10) comprovação de despesas com documentos fiscais emitidos pelo próprio proponente;
- 11) construções e reformas de prédios, edificações e demais obras civis, que não sejam próprias do objeto de intervenção do projeto proposto.

8. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Serão selecionados projetos com abrangência local, estadual ou regional, cujas ações previstas contemplem as seguintes diretrizes:

- 1) caracterização da tecnologia social proposta, com indicação dos atributos de inovação, reaplicabilidade, interação entre os saberes popular / tradicional e acadêmico, e contribuição ao desenvolvimento territorial;
- 2) definição dos indicadores qualitativos e quantitativos dos impactos socioeconômicos decorrentes do projeto;

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

- 3) articulação em redes de relações solidárias e participativas;
- 4) adoção de metodologias e explicitação de práticas de participação dos atores sociais e institucionais; com ênfase em processos educativos e de formação;
- 5) esforço em favor da preservação do meio-ambiente, nunca representando ameaças à saúde humana e aos recursos naturais renováveis decorrentes do exercício de atividades socioeconômicas;

8.1 - FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos elaborados deverão atender as seguintes exigências:

- 1) descrição completa do objeto a ser executado;
- 2) razões que justifiquem a execução do projeto;
- 3) descrição quantitativa e qualitativa das metas a serem atingidas;
- 4) descrição detalhada da metodologia que será aplicada para atingir os objetivos e metas estipuladas;
- 5) cronograma discriminando previsão de início e fim das etapas ou fases de execução do objeto, inclusive Prestações de Contas Parcial e Final;
- 6) quadro de fonte e usos dos recursos, valor solicitado ao BNB, contrapartida financeira do proponente; participação financeira dos parceiros;
- 7) memória de cálculo dos usos e aplicações dos recursos;
- 8) para despesas superiores a R\$ 5.000,00, apresentar orçamento de preços de 02 (dois) concorrentes, no mínimo;
- 9) cronograma de desembolso;
- 10) dados de identificação e currículo da equipe técnica;
- 11) dados de identificação e currículo da equipe gestora;

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

8.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto não poderá exceder 24 meses.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

No âmbito deste Aviso, cada entidade poderá propor no máximo 03 projetos de finalidades diferentes (v. item 02-Finalidades), sendo que poderá ter apenas 01 projeto selecionado para o Programa de Apoio às Novas Tecnologias Sociais.

9.2 – JULGAMENTO DOS PROJETOS

O julgamento das propostas será realizado por um Comitê Técnico, que observará o mérito, a relevância e adequação da metodologia do projeto. Além destes, também serão critérios prioritários:

- 1) potencial de aplicabilidade dos resultados do projeto;
- 2) experiência da instituição executora nas linhas de ação deste Aviso, e infra-estrutura adequada para execução da proposta;
- 3) competência e experiência no tema proposto, demonstradas pelo coordenador e equipe técnica do projeto;
- 4) descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da aplicação do conhecimento quanto da sua difusão;
- 5) adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta;
- 6) adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto;

1) Enquadramento:

Verificação da pertinência das propostas face ao objetivo definido.

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

2) Seleção dos projetos:

As propostas enquadradas serão hierarquizadas de acordo com as condições e critérios de seleção. O número de projetos selecionados será limitado ao volume de recursos disponíveis

3) Divulgação dos resultados da seleção:

A relação dos projetos selecionados será anunciada na página do BNB na Internet (www.bnb.gov.br), até a data de 31.03.2008.

O anúncio do resultado da seleção não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após a entrega e análise da documentação a ser apresentada pela Instituição.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Para os projetos selecionados, as entidades proponentes deverão providenciar imediatamente os documentos abaixo relacionados, cujas certidões devem estar válidas no ato da assinatura do convênio:

Ø Comprovação de Regularidade Fiscal / Certidões Negativas:

- 1) apresentação de certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, do Ministério da Fazenda, e pelos correspondentes órgãos estaduais e municipais;
- 2) apresentação de comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, referentes aos três meses anteriores, ou Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados
- 3) apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

- 4) comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- 5) comprovação de não estar inscrito há mais de 30 (trinta) dias no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN;
- 6) apresentação de cartão de CNPJ

Ø Comprovação de Regularidade Jurídica

- 1) Estatuto da Empresa ou Regime do Órgão.
- 2) Confirmação da autoridade que será responsável pelo convênio, através da Ata de eleição, cópia da identidade e CPF.

Ø Outros Documentos Necessários

- 1) Declaração da direção das entidades participantes, confirmando a alocação dos recursos humanos necessários à implantação do projeto e, quando for o caso, a respectiva contrapartida de recursos financeiros;
- 2) Declaração do coordenador do projeto sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes e agências de fomento, informando título, valor aprovado, liberado e os itens financiados;
- 3) Cartas-propostas de fornecedores de equipamentos e material permanente quando for o caso;
- 4) Declaração de permissão quando for o caso de uso de equipamentos, por parte da direção das entidades parceiras;

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação dos projetos selecionados será feita por Convênio com o BNB, em conformidade com disposto na Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, e pela Lei 8.666 (Lei de Licitações).

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

A contratação ficará condicionada ao envio de documentação formal exigida, inclusive da declaração de anuência formal da instituição executora.

11. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DOS PROJETOS

É garantido ao BNB, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimentos dos projetos aprovados.

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será realizado de acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério do órgão financiador, e do Comitê de Avaliação e Acompanhamento.

A entidade proponente se responsabilizará por todos os dados contidos em sua proposta, permitindo aos técnicos do BNB ou consultores externos por ele indicado, ao longo da realização do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visita "*in locum*", por ocasião da execução do projeto, para averiguação do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contra-partida financeira oferecida.

As parcelas subseqüentes do cronograma de desembolso só serão liberadas após a aprovação pelo BNB da prestação de contas parcial do projeto apresentada em forma impressa e digital, contendo, entre outras informações:

- Ø Relatório de Execução Técnica, com resumo executivo, ações executadas de acordo com o cronograma, e metas e objetivos alcançados;

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

Ø Relatório de Execução Financeira, com resumo do cumprimento do orçamento, recursos aportados, e as despesas efetuadas;

Ambos os Relatórios serão acompanhadas de comprovantes das ações, tais como fotos, listas de presença, atas de reuniões, recibos, notas fiscais, etc.

Os relatórios técnicos finais dos projetos contemplados neste Aviso, deverão ser apresentados em uma via impressa e outra em disquete, CD-ROM ou DVD-ROM, para permitir a divulgação eletrônica dos resultados.

Adicionalmente, as instituições cujas propostas forem selecionadas devem, ao final de sua execução, disponibilizar, em formato estabelecido pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento, informações sistematizada sobre as tecnologias sociais pesquisadas, desenvolvidas ou sistematizadas, que serão disponibilizadas no Portal da Rede de Tecnologia Social (www.rts.org.br).

12. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1) As propostas deverão ser apresentadas ao BNB pelas Entidades Proponentes exclusivamente via Internet no endereço www.bnb.gov.br, utilizando o programa de preenchimento Formulário Único de Proposta (FUP-FUNDECI), disponível no mesmo endereço eletrônico. A confirmação da recepção da proposta será feita pelo próprio sistema que emitirá um certificado de recebimento.
- 2) As propostas deverão ser enviadas entre 09 de janeiro de 2008 e 11 de fevereiro de 2008. Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado.

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A existência de pendências referentes a projetos anteriores de quaisquer dos parceiros tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do BNB;
- 2) As informações e documentações apresentadas em quaisquer das etapas de pré-seleção e análise dos projetos que não condizerem com a verdade, terão como consequência a desclassificação dos projetos;
- 3) As organizações selecionadas manterão suas metodologias, critérios e estratégias de gestão adotadas, comprometendo-se a disponibilizá-las para processos de sistematização, publicização e desenvolvimento;
- 4) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Aviso, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio dado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A;
- 5) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

14. FORO PRIVILEGIADO

Fica eleita cidade de Fortaleza-Ce como foro privilegiado para quaisquer demandas judiciais referentes ao presente Aviso.

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008
PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

ANEXO I
ASPECTOS RELEVANTES NO PREENCHIMENTO DO
FORMULÁRIO ÚNICO DE PROPOSTA – FUP

Leia atentamente todos os itens do Aviso, antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico (FUP).

Recomenda-se aos proponentes o máximo cuidado com a clareza da linguagem e a precisão dos conceitos, além dos seguintes atributos: objetividade, exatidão, coerência e suficiência das informações. Dessa forma, é de todo aconselhável que se proceda a uma criteriosa revisão do preenchimento do formulário, se possível por mais de um dos pesquisadores envolvidos no projeto, pois a eventual negligência em relação aos aspectos citados poderá determinar a exclusão de uma idéia promissora ou, na melhor hipótese, deixá-la em condições de inferioridade por ocasião da pré-seleção das propostas.

Quando do envio do projeto, o responsável deverá verificar se as informações consideradas obrigatórias no FUP estão completas, pois não serão aceitas propostas com pendências.

Feitas essas ressalvas, recomenda-se observar os seguintes conceitos e definições no preenchimento do formulário eletrônico:

Objetivo geral: Informação sucinta sobre a finalidade do projeto. Qual o problema que se busca resolver.

Objetivos específicos: Desdobramento do item anterior, com indicação clara da inovação (produto, processo, sistema ou serviço) ou do conhecimento a ser obtido ou difundido.

Metas: Especificação quantificada dos objetivos específicos.

Revisão de literatura: Relatar o avanço pretendido em relação ao conhecimento científico/tecnológico atualmente disponível, descrevendo o estado do arte.

Justificativa: Razões pelas quais os participantes propõem o projeto, inserindo-o no contexto sócioeconômico, tecnológico e ambiental.

Palavras-chave: Indicar três palavras-chaves que caracterizem o projeto.

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

Metodologia: Detalhamento dos procedimentos técnico-científicos necessários à consecução dos objetivos e metas.

Gestão do Projeto: Descrever de forma detalhada como será realizada a gestão dos aspectos técnicos e financeiros do projeto, explicitando a competência da equipe para a realização do mesmo. Quando conveniente, a gestão financeira do projeto poderá ser executada por uma fundação interveniente. Deverá ser observado o disposto no item 7.3 deste Aviso.

Papel dos Parceiros: Indicar, quando for o caso, quais as contribuições técnicas e financeiras das demais entidades parceiras. Ou seja, esclarecer o benefício que essa parceria trará ao projeto. Individualizar as contribuições relativas a cada parceiro.

Infra-estrutura a ser utilizada: Descrever as características dos equipamentos isolados a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens, quando for o caso. O uso compartilhado de instalações e equipamentos existentes em outras instituições, deverá ser objeto de declaração sobre permissão de uso, quando da etapa de análise do projeto.

Viabilidade Sócio-econômica: Indicar preliminarmente as principais evidências da viabilidade do projeto, se possível fundamentada em estudos sobre a utilidade social ou econômica do produto inovador.

Resultados Esperados: especificar a contribuição para a convivência com o semi-árido e os benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, como aumento da competitividade, geração de renda e postos de trabalho, conservação ambiental, melhoria da saúde e/ou educação da população regional, etc.

Contrapartidas (financeira e não financeira): Informar as contrapartidas financeiras e não financeiras da entidade proponente e demais parceiros do projeto. Entende-se por contrapartida financeira aquela na qual há aporte efetivo de recursos financeiros de quaisquer parceiros que se proponham a depositá-los na conta do projeto, a título de complementação dos recursos do BNB, para fazer face às despesas orçadas. Entende-se por contrapartida não financeira todos os demais recursos necessários à execução do projeto, como por exemplo salários dos pesquisadores, infraestrutura laboratorial disponível na proponente e parceiros, insumos etc. Caso haja contrapartida financeira, o valor dessa contribuição deverá ser colocado nos campos ao lado do valor a ser aportado pelo BNB, em item específico denominado "Contrapartida Financeira". As contrapartidas não financeiras deverão constar no item "Fontes e Usos".

Bibliografia: Listar as principais publicações científicas utilizadas na formulação do projeto, notadamente os artigos científicos publicados pelos integrantes da equipe técnica do projeto em periódicos nacionais e estrangeiros indexados.

Equipe Técnica: Indicar os nomes do coordenador e do coordenador-adjunto (entidade proponente), com os respectivos dados pessoais. Listar os membros

AVISO ETENE / FUNDECI 02/2008

PROGRAMA DE APOIO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS

da equipe, com titulação, área de concentração, entidade a que pertencem e participação de cada pesquisador no desenvolvimento dos trabalhos (indicação do número das atividades do cronograma em que o técnico participará).

Orçamento: Especificar detalhadamente as despesas do projeto a serem cobertas com recursos do FUNDECI e, quando for o caso, das entidades parceiras que aportem recursos em espécie na conta do projeto a título de complementação (ver item “Contrapartida Financeira” acima), discriminando unidade (utilizar nomenclatura oficial), quantidade, preço e valor de cada item. Os itens financiáveis e não-financiáveis estão indicados no Aviso (ver item 7.3).

Desembolso: Quando houver mais de uma parcela, as que forem posteriores à parcela inicial deverão ter seu prazo referenciado ao início do projeto e estarem associadas a algum evento, como, por exemplo, o início ou término de alguma atividade. As parcelas devem ser espaçadas umas das outras de, no mínimo 6 (seis) meses.

Fontes e Usos: Este quadro resume a mobilização de recursos para o projeto, englobando todos os participantes. A primeira coluna (recursos próprios) se refere à entidade proponente. A segunda coluna se refere aos recursos financeiros do BNB e, quando for o caso, da entidade (empresa ou outra) que aporta recursos na conta do projeto. Esta coluna recebe automaticamente um resumo dos dados do item *orçamento*, correspondendo portanto aos recursos solicitados pela entidade proponente. As colunas seguintes expressam os valores da contribuição das demais entidades, em consonância com o item já mencionado *papel dos parceiros*. Convém lembrar que, quando houver contrapartida financeira (aporte de recursos na conta do projeto) por parte de uma entidade, esta contribuição já estará inserida automaticamente na segunda coluna, não devendo aparecer novamente na coluna específica daquela entidade, onde só serão computadas as contribuições não financeiras (salários, equipamentos/material permanente, material de consumo etc.), se for o caso.

Cronograma Físico: Diagrama representativo do progresso do projeto (enumerar as atividades e período de execução).